



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Ordem de Serviço n.º 005/2015, que Regulamenta os procedimentos para a concessão de folgas inerentes aos serviços executados pelos servidores municipais nas Eleições do Conselho Tutelar em 2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as disposições da Lei Federal n.º 8.069/1190 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- a Resolução n.º 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- o tempo despendido para contagem dos votos dos candidatos, a qual encerrou às 21h e 15min do dia 04 de outubro do corrente ano, totalizando 14 horas trabalhadas neste dia;

### DETERMINA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 005, de 19 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Os servidores públicos municipais convocados para prestar serviços nas eleições do Conselho Tutelar, no ano de 2015, devem solicitar a inclusão dos 3 (três) dias de dispensa no respectivo “banco de horas”, dentro do mês em que ocorrer o fato gerador, preferencialmente junto com a entrega do cartão ponto ou efetividade.*

*§ 1.º As dispensas deverão ser gozadas alternadamente, ficando vedada as folgas contínuas.*

*§ 2.º O comunicado para a inclusão das horas relativas às folgas mencionadas acima deve conter referência específica de que se tratam do serviço realizado nas eleições, devendo, também ser anexada cópia das respectivas convocações, bem como as declarações de comparecimento expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”*

(NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal